

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 19 /2026

EVENTO: 19º Congresso Internacional de Shopping Centers – Abrasce 2026

PATROCINADORA (CONTRATANTE): SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, Cjto 12C, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

PATROCINADA (CONTRATADA): Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.585.588/0001-32, com sede na Rua Castilho, nº 392, 19º andar, Bairro Brooklin Novo, Cidade de São Paulo/SP, Estado de São Paulo, CEP 04568-010, neste ato representada por seu Presidente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o Patrocínio institucional concedido pela PATROCINADORA ao 19º Congresso de Shopping Centers – Abrasce 2026 (“Congresso”), a realizar-se de 24 a 26 de junho de 2026, no Expo Center Norte/SP, conforme condições e contrapartidas previstas na Proposta Comercial (Anexo I), que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do patrocínio é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme segue:

- **1ª Parcela:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- **2ª Parcela:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga no dia 26 de junho de 2026, mediante apresentação de relatório de comprovação das entregas ao final do evento.

O pagamento será realizado por **transferência bancária** para os seguintes dados:

- Banco: [REDACTED]
- Agência: [REDACTED]
- Conta Corrente: [REDACTED]

- Titular: Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE
- CNPJ 42.585.588/0001-32

O Recibo deverá ser enviado para o e-mail [REDACTED], com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDAS

A PATROCINADA garante à PATROCINADORA, as seguintes contrapartidas, conforme Proposta Comercial:

- Pré-evento – 1 (um) post nas redes sociais; 1 (um) banner na revista digital;
- Agradecimento feito pelo mestre de cerimônia;
- Logomarca na abertura do congresso;
- Vídeo de 30 (trinta) segundos nos 3 (três) dias do congresso;
- Inserção de brinde;
- 1 (um) Anúncio de página simples da revista;
- 1 (um) banner aéreo;
- 1 (um) mega banner de entrada;
- 1 (um) Banner de Credenciamento;
- Speech de 3 (três) minutos com 1 (um) executivo no 2º dia de congresso - palco principal;
- Pós-evento - mailing dos participantes mediante opt-in, marca na cobertura da revista pós-evento;
- 3 (três) Credenciais VIP

Parágrafo Primeiro. Todas as entregas relacionadas serão concluídas até a data do evento, e o relatório final com comprovação das entregas deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o encerramento, em formato de apresentação contendo os registros das contrapartidas negociadas, incluindo publicações em redes sociais, aplicação da marca em materiais e registro do speech realizado no Congresso.

Parágrafo Segundo. A PATROCINADA designará o(a) Sr.(a) Lorryne Cristina Lucena Rosa (e-mail) [REDACTED] como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

Parágrafo Terceiro. A PATROCINADORA designará o(a) Sr.(a) Marcelo Souza (e-mail: [REDACTED]) como responsável pela interlocução junto à PATROCINADA, para fins de comunicação entre as partes no âmbito deste instrumento, podendo ser substituído(a) mediante simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de sua assinatura, e se extinguirá, de pleno direito, na data do término das obrigações nele previstas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA (ABRASCE)

- Executar integralmente as contrapartidas previstas;
- Arcar com custos de produção, montagem e operação relacionados às contrapartidas previstas neste contrato.;
- Obter licenças e alvarás sob sua responsabilidade necessários à execução do evento;
- Responder por encargos trabalhistas, fiscais e sociais relativos aos seus empregados, prepostos e contratados, inexistindo qualquer vínculo com a PATROCINADORA
- Responsabilizar-se por danos diretos comprovadamente causados a terceiros, desde que decorrentes de dolo ou culpa da PATROCINADA, no âmbito da execução do evento.;
- Não destinar para fins alheios ao presente contrato o uso de textos, imagens, logos ou qualquer material de direitos autorais;
- Responder integralmente por ônus decorrentes de eventual subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA (SP NEGÓCIOS)

- Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste contrato;
- Fornecer logotipo e informações institucionais dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atraso ou inconsistência no envio;
- Respeitar normas do evento e disponibilizar conteúdos institucionais em conformidade com as especificações técnicas e prazos necessários para execução das contrapartidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de qualquer cláusula, após notificação e prazo de 15 dias para saneamento;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou insolvência de qualquer das partes;
- Impossibilidade de realização do evento por decreto municipal ou estadual, hipótese em que as contrapartidas poderão ser reagendadas;
- Rescisão unilateral pela PATROCINADORA sem justa causa, sujeita às penalidades abaixo.

Cláusula penal compensatória (SP NEGÓCIOS):

- Rescisão com antecedência superior a 90 dias: multa de 50% do valor total;
- Rescisão entre 90 e 30 dias: multa de 75% do valor total;
- Rescisão inferior a 30 dias: multa de 100% do valor total.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (ABRASCE)

- Advertência por escrito para infrações de menor gravidade;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do Contrato imputável à PATROCINADA;
- Suspensão do direito de contratar com a SP Negócios por até 2 anos, aplicável apenas em caso de infração grave diretamente relacionada à execução deste contrato, devidamente comprovada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.;
- As penalidades previstas nesta cláusula não serão aplicadas de forma cumulativa, devendo observar a natureza e a gravidade da infração;
- Na hipótese de inadimplência da PATROCINADORA, incidirá multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor em aberto, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, além de juros de mora de 1% ao mês sobre valores inadimplidos;
- Correção monetária pelo índice oficial INPC/IBGE.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a manter sigilo sobre informações estratégicas por 5 anos após o término, ressalvadas as obrigações legais de transparência da PATROCINADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis, conduzindo suas práticas de forma ética e transparente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os tributos que decorrerem direta ou indiretamente deste Contrato serão de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação aplicável, sem direito a reembolso entre as partes;
- O contrato obriga as partes e seus sucessores;
- É vedada a cessão de direitos sem anuência da outra parte;
- A tolerância não implica renúncia;
- Não gera vínculo empregatício ou associação entre as partes;
- Foro eleito: Comarca de São Paulo/SP;
- A Proposta Comercial apresentada pela PATROCINADA integra o presente contrato como Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSINATURA DIGITAL

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato em meio eletrônico, inclusive por plataformas de assinatura digital, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

São Paulo, 14 de Abril de 2026.

PATROCINADORA – SÃO PAULO NEGÓCIOS

Alessandra Andrade – Diretora-Presidente

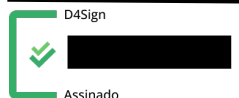
Pedro Emilio Polli Rebelo – Diretor de Negócios Internacionais





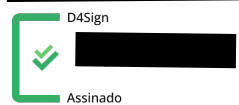
PATROCINADA – Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE

Glauco Cezar Humai – Presidente

Testemunhas:

1. Nome: André Henrique Carvalho
2. Nome: Lorrayne Cristina Lucena Rosa


inovação que **move** o setor



24 A 26 DE JUNHO
NO EXPO CENTER NORTE



19º CONGRESSO
ABRASCE

Mostre sua força. Gere conexões. Garanta seu espaço.

Faça parte da maior evento de negócios do setor de shopping centers da América Latina e aproveite todas as oportunidades que o setor oferece.

 **24 A 26 DE JUNHO**
NO EXPO CENTER NORTE



Qualificação do público

19%
GERENTES

29%
CEOs E PRESIDENTES

42%
SUPERINTENDENTES E
DIRETORES

10%
COORDENADORES

EXPOSIÇÃO EXCLUSIVA NO CONGRESSO ABRASCE

O maior evento de shopping centers da América Latina.

O 19º Congresso Internacional de Shopping Centers acontece nos dias 24, 25 e 26 de junho, no Expo Center Norte, em São Paulo. Todos os participantes poderão visitar a Exposhopping, feira de negócio que acontece simultaneamente ao Congresso. O Congresso da Abrasce contará com mais de 15 painéis, além de conteúdos paralelos, como na Arena Universidade.

Serão três dias, onde o conhecimento encontra a prática. Especialistas para debater os novos rumos da economia e os desafios que moldarão o futuro do setor, com um olhar atento às inovações que estão redefinindo o varejo. Além disso, temas relevantes como inteligência artificial, ESG, diversidade e saúde mental também serão abordados.

Speech de 15 minutos no palco principal do congresso

Conteúdo Arena Abrasce

A Universidade Abrasce promoverá a criação de conteúdos inéditos durante a próxima Exposhopping, contando com a colaboração especial da Secretaria.

O objetivo será registrar e disseminar o conhecimento gerado no evento, garantindo que as melhores práticas alcancem todo o mercado.

Painel exclusivo de 40 minutos



Exposição exposhopping

PRÉ-EVENTO

- Logomarca em pontos estratégicos dos 3 eventos
- 1 post exclusivo nas redes sociais da Abrasce
- 1 banner na Revista Digital Shopping Centers pré-evento

EVENTO

- Logomarca em pontos estratégicos dos 3 eventos
- Agradecimento feito pelo mestre de cerimônias
- Logomarca na abertura do Congresso e Prêmio
- Vídeo de 30s nos 3 dias do Congresso
- Espaço de 25m² para estande (montado)
- Inserção de brinde no kit do congressista
- 3 ingressos para os 3 dias do Congresso
- Branded Content na revista impressa

PÓS-EVENTO

- Mailing dos participantes, mediante opt-in
- Marca na cobertura da revista pós-evento

**Participação especial no PODCAST
PORTAS ABERTAS**

Visibilidade que gera negócios.

INVESTIMENTO

R\$ 500.000,00

Opção 1

Exposição exposhopping

PRÉ-EVENTO

- Logomarca em pontos estratégicos dos 3 eventos
- 1 post exclusivo nas redes sociais da Abrasce
- 1 banner na Revista Digital Shopping Centers pré-evento

COTA DIAMANTE

- Logomarca em pontos estratégicos dos 3 eventos
- Agradecimento feito pelo mestre de cerimônias
- Logomarca na abertura do Congresso
- Vídeo de 30s nos 3 dias do Congresso
- Espaço de 100m² para estande (montagem não inclusa)
- Inserção de brinde no kit do congressista
- 3 ingressos para os 3 dias do Congresso
- Branded Content na revista impressa

PÓS-EVENTO

- Mailing dos participantes, mediante opt-in
- Marca na cobertura da revista pós-evento

Participação no PODCAST PORTAS ABERTAS (sem exclusividade)

Visibilidade que gera negócios.

INVESTIMENTO

R\$ 250.000,00

Opção 2

MERCHANDISING

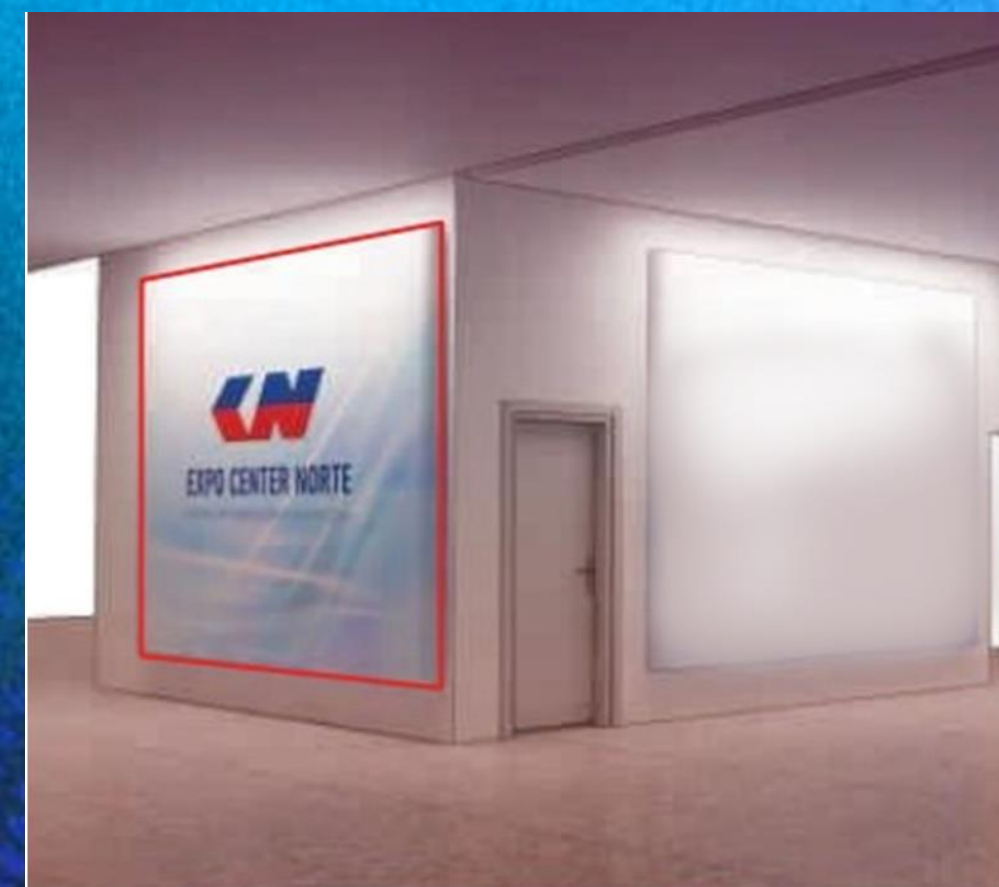
**TOTEM DE
CARREGADOR**



BANNER AÉREO



**BANNER DE
CREDENCIAMENTO**



Visibilidade que gera negócios.

INVESTIMENTO

R\$ 100.000,00

Opção 3

Person shopping
person
ABRASCE



CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 19-2026 ABRASCE pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra C F Andrade

[REDACTED]
Assinou como parte



PEDRO EMILIO POLLI REBELO

[REDACTED]
Assinou como parte



glauco cesar humai

[REDACTED]
Assinou como parte



Lorrayne Cristina Lucena Rosa

[REDACTED]
Assinou como testemunha



André Henrique Carvalho

[REDACTED]
Assinou como testemunha

Eventos do documento

14 Apr 2026, 15:26:53

Documento 7f2dddbe-b0a0-478b-8676-f8cf1e3583ff **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-14T15:26:53-03:00

14 Apr 2026, 15:36:50

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-14T15:36:50-03:00

14 Apr 2026, 15:49:16

LORRAYNE CRISTINA LUCENA ROSA **Assinou como testemunha** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-14T15:49:16-03:00

14 Apr 2026, 16:54:53

[REDACTED] **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED] -

Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-14T16:54:53-03:00

14 Apr 2026, 17:04:11

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
([REDACTED]) - Geolocalização: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-04-14T17:04:11-03:00

14 Apr 2026, 18:31:28

PEDRO EMILIO POLLI REBELO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
- Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-14T18:31:28-03:00

15 Apr 2026, 08:17:51

GLAUCO CEZAR HUMAI **Assinou como parte** (7fc468bd-2983-4fe2-870b-7de01668274a) - Email:
[REDACTED] - IP: [REDACTED] -
Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-04-15T08:17:51-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.